



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA

OFÍCIO CIRCULAR Nº 19/2021/GR

Florianópolis, 17 de setembro de 2021.

Aos Diretores(as) de Centros de Ensino, Pró-Reitores(as) e Secretários(as)

Assunto: Reiteraões quanto à Pré-Fase 2 de combate à Pandemia na UFSC.

1. De modo a reiterar e esclarecer informações a respeito do contido nas portarias normativas nº 405, 407 e 409, recentemente publicadas, referentes à adoção da Pré-Fase 2 do combate à Pandemia, trazemos ao conhecimento de Vossas Senhorias, para ampla divulgação, as informações abaixo.
2. Observadas todas as normativas oriundas do amplo debate ocorrido no ano passado, foi possível à Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) adotar novos procedimentos quanto à etapa da **Pré-fase 2** do combate à Pandemia da COVID-19.
3. A **Pré-Fase 2** é de natureza **preparatória** e tem o caráter de **transição**, no sentido de que as unidades identifiquem aspectos quanto às **condições ambientais**, de **infraestrutura**, da condição das **pessoas** e com relação às **atividades** que poderão adotar regimes de atividade **presencial**, **híbrida** ou, onde for o caso, permanecer na forma **remota**.
4. A data de 20 de setembro, referenciada nas portarias normativas, significa **não o início da Fase 2**, mas o período em que os servidores docentes e técnico-administrativos em Educação terão alcançado, majoritariamente, o **ciclo vacinal completo** (duas doses ou dose única), estabelecendo assim condições para acessar, com maior segurança, instalações físicas a fim de promover a devida identificação de demandas a serem atendidas para, depois, elaborar os **planos de trabalho** voltados à implantação da **Fase 2**.
5. Logo, **não há obrigatoriedade de comparecimento presencial** a partir de 20 de setembro, a não ser para aqueles gestores e servidores que irão promover as ações de identificação das demandas mencionadas no item 3. A adoção de formas de atividade **presencial**, **híbrida** ou **remota** deverá ser expressa, após concluída a **Pré-Fase 2**, nos respectivos **planos de trabalho** de cada unidade.
6. Uma vez concluídos os **planos de trabalho** e implementadas as ações de **fornecimento de EPIs e insumos**, **verificação de condições ambientais nos espaços físicos** e a **política de testagem**, a serem amplamente divulgadas, cada Unidade poderá, então, definir a data em que os planos de trabalho estarão aptos a serem implementados.

7. Na **Pré-Fase 2**, **não há previsão de oferta de atividades regulares de ensino** nos cursos de Graduação e Pós-Graduação.
8. Após a publicação do **Painel Ativo de Monitoramento da Pandemia na UFSC**, haverá a possibilidade de acompanhamento diário quanto aos indicadores epidemiológicos e dados quanto à imunização da Comunidade Universitária nos cinco *campi* da instituição. Quaisquer alterações nos indicadores irão suscitar a publicação de novas e atualizadas orientações.
9. Após a disponibilização dos **planos de trabalho**, serão publicados **atos normativos** apontando que datas e em quais unidades poderá ser iniciada a **Fase 2**, sendo editados, posteriormente, quantos atos normativos sejam necessários para informar novas situações.
10. Não há definição legal quanto à obrigatoriedade de vacina para servidores públicos federais. As IFEs estão buscando tais orientações junto aos ministérios da Educação e da Economia.
11. Os planos de trabalho deverão ser elaborados observadas as informações do Guia de Orientações para a Pré-Fase 2, podendo incluir escalas, revezamentos e alternância, conforme as condições dos ambientes, das pessoas e das atividades.
12. Reiteramos, por fim, que as atividades nesse período devem ser desenvolvidas de forma equilibrada e tranquila, como forma de preservar os mesmos cuidados que a UFSC tem adotado desde o início da Pandemia, mas voltadas à realidade objetiva das novas condições epidemiológicas, especialmente quanto ao percentual de servidores(as) já alcançados(as) pelo ciclo completo da imunização.

Atenciosamente,

UBALDO CESAR BALTHAZAR
Reitor